

LEI Nº. 1.243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a bandeira do Distrito de Riacho Verde e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituída a Bandeira do Distrito de Riacho Verde - Várzea Alegre - CE, conforme simbologia abaixo:

SIMBOLOGIA DA BANDEIRA

- A Estrelas Pequenas: Sítios que formam o Distrito;
- A Estrela Grande: Sede do Distrito;
- A Cruz: as festividades religiosas;
- O Caminhão: representa os viajantes, profissão que marcou história no distrito;
- A Fábrica: o Distrito cujo desenvolvimento está ligado ao empreendedorismo de sua gente;
- O Rio: representa o rio que deu nome ao Riacho Verde.
- As Lanças: representam o povo batalhador do Distrito que viaja para sustentar a família e trazer melhorias para o lugar.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará,
em 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



